



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 679 de 17 de março de 2016

Institui a campanha de orientação e conscientização de respeito aos animais no Município e dá outras providências.

(Autor: Vereador Alessandro Mateus)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha educativa de orientação e conscientização de respeito e assimilação da guarda responsável aos animais no município de Muqui/ES;

Art. 2º - A Campanha visa a promoção e conscientização sobre a importância dos bons tratos com os animais de estimação estejam estes em qualquer espaço, sejam público ou particulares;

Art. 3º - Fica o Poder Público responsável em realizar campanhas publicitárias com cartazes, folders, entre outros em dias estratégicos, como o dia da vacinação antirrábica animal, dia mundial dos animais comemorado no dia quatro de outubro, entre outros em ambientes públicos de grande circulação;

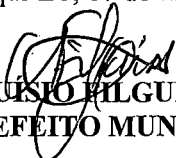
Art. 4º - A campanha estender-se-á às escolas municipais tendo como objetivo informar aos alunos sobre a importância do respeito aos animais, castração e esterilização consciente, tornando-os potenciais divulgadores do assunto em meio de seu convívio, em seus lares, comunidades e demais ambientes frequentados.

Art. 5º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

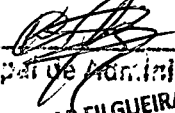
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Muqui-ES, 17 de março de 2016.


ALUISIO FILGUEIRAS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
PUBLICAÇÃO**

Publicado nos termos do art. 89 do LOM
Prefeitura de Muqui-ES, 17/03/2016


Secretaria Municipal de Administração

KLEBER GASPAR FILGUEIRAS
Secretário Municipal
Administração e Finanças
Portaria 001 de 02/01/2013